



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins,
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
19 / 09 / 2015
Carla Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro do Ar
Legislação da Casa Civil - G. C. C.

LEI Nº 10.503 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

**Reconhece de Utilidade Pública a
Loja Maçônica Rocha Negra Nº 35,
localizada no Município de João
Pessoa, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a
Loja Maçônica Rocha Negra Nº 35, localizada no Município de João
Pessoa, neste Estado.

Art. 2º A Loja Maçônica Rocha Negra tem como
finalidade o ensinamento e a prática dos Graus Simbólicos do Rito
Escocês, Antigo e Aceito, o aperfeiçoamento moral, intelectual e social
do homem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nata de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de setembro de 2015; 127º da
Proclamação da República.**


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador